



PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA, OBRAS E MEIO AMBIENTE.

Dispõe sobre a denominação da Rua Stanley Márcio Ferrari no bairro Palmital, e dá outras providências.

Ref. ao Processo n°. 003319/2022

Projeto de Lei Ordinária n°. 050/2022

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária, de autoria do Vereador Johnatan Depollo, tendo por objeto dispor sobre a denominação de Rua localizada no Bairro Palmital no Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, sob a justificativa de atribuir nome de Rua ao falecido senhor Stanley Márcio Ferrari, atribuindo-lhe as qualidades de homem de bem, cidadão honrado e trabalhador de conduta exemplar, cumpridor de seus deveres para com os semelhantes e a comunidade local, conforme documentos de fls. 03/07.

Prima facie registra-se que o Regimento Interno preceitua ser de competência desta Comissão emitir Parecer sobre a matéria veiculada nos termos do art. 62, III, "a" do Regimento Interno deste Palácio Legislativo:

Art. 62. Compete:

III – à Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente:

a) *exarar parecer sobre matéria atinente* à educação em geral, desenvolvimento do turismo, cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico arqueológico, artístico, geográfico, artístico e científico, diversões e espetáculos públicos data comemorativas, homenagens cívicas e *denominações de logradouros públicos*, práticas esportivas e lazer;





A ilustre Procuradoria às fls. 13/15 emitiu Parecer FAVORÁVEL ao seu prosseguimento. No mesmo sentido às fls. 19/22 o Parecer da Ilustre Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), atestou pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE consignando não restar caracterizado desvio de poder ou excesso de poder legislativo, pois, a propositura pretende legislar sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos, matéria afeta à competência desta Casa de Leis.

A prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo. Homenageia-se, assim, não só pessoas vivas, como pessoas já falecidas, estas brindadas, muitas vezes, com o nome de ruas, edifícios e praças públicas. Não restam dúvidas, portanto, de que se trata de matéria de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica do Município (art. 30, I, da CRFB/88).

O cidadão o qual se pretende homenagear está apontado na Justificativa de fls. 03/04 como idôneo e querido pela Comunidade local, mais que isso, com reconhecimento pelos serviços prestados no desenvolvimento da pecuária e cultivo do cacau na Fazenda Santa Helena (Linhares/ES). No aspecto formal, verifica-se a existência à fl. 07 do registro de óbito, e ainda à fl. 06 croqui de localização com quadro de coordenadas.

Pelo exposto, ante a análise e apreciação do projeto em tela, após os Pareceres da Procuradoria, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), **a Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Linhares é de PARECER FAVORÁVEL** ao prosseguimento do Projeto de Lei Ordinária, de autoria do Vereador Johnatan Depollo, tendo por objeto dispor sobre a denominação de Rua localizada no Bairro Palmital no Município de Linhares, ressalvada com o fim de elidir possível duplicidade de nomes na Rua pretendida, a prévia promoção de CARTA CONSULTA junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Em obediência e observância ao Regimento Interno desta Casa, encaminho este processo ao Plenário para inclusão do mesmo na pauta da próxima Sessão Ordinária, uma vez que, não há tramitação em outra Comissão Permanente.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Ellas"

É o PARECER desta Comissão.

Plenário "Joaquim Calmon", 23 de junho de 2022.

AMANTINO PEREIRA PAIVA
Presidente da Comissão

MANOEL MESSIAS CALIMAN
Membro da Comissão

GILSON GATTI
Relator da Comissão



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003300310030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Gilson Gatti** em **23/06/2022 12:57**

Checksum: **0B10F785E161512A2AEC94F0A3CE0AEC50E9371BCEF36D6637355F451AE4E44A**

Assinado eletronicamente por **Amantino Pereira Paiva** em **23/06/2022 16:32**

Checksum: **793FC4BB2249B7030C032FB23A9F025EA044D933C4DFDABAE7BFBC384A45AD1A**

Assinado eletronicamente por **Messias Caliman** em **24/06/2022 08:34**

Checksum: **F45DF49457F695D888E19EE48AFA63465C116D0A4E4063BDD9C1B8646E55AD58**

